



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

DECRETO Nº 5.246/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 5.068, DE 13 DE ABRIL DE 2020, QUE DECLARA ESTADO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO COBRADE Nº 1.5.1.1.0 - DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 4º, do Decreto nº 5.068, de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Ficam suspensas, em todo o território municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

[...]

III – até 12 de outubro de 2020, as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino técnico, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;”.

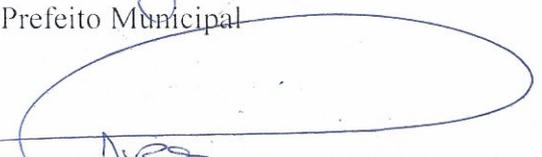
Art. 2º Ficam revogados os dispositivos em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 20 de agosto de 2020.


OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:


FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal